

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.738.484/0001-70, com sede administrativa à Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, Centro, Iporã/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO DA SILVA**, doravante denominado **CEDENTE**, e o **PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE – PROVOPAR**, neste ato representado por sua Presidente **VANESSA**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem firmar o presente **TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORA**, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora pública municipal abaixo identificada, para exercer suas atividades junto ao Programa do Voluntariado Paranaense – PROVOPAR, em atendimento ao interesse social, sem prejuízo de seus vencimentos, vantagens e demais direitos funcionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUALIFICAÇÃO DA SERVIDORA CEDIDA

A servidora cedida é **ELIZABETH LOURDES DA SILVA BURGO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.xxx.xxx-5 – SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 027.xxx.xxx-98, residente e domiciliada no Município de Iporã/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Sênior, nomeada por meio da Portaria nº 137/2025, de 10 de fevereiro de 2025, encontrando-se lotada originalmente junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente cessão fundamenta-se na Lei Municipal nº 1949/2025, que autoriza a cessão de servidores públicos municipais ao PROVOPAR para execução de atividades de relevante interesse social.

CLÁUSULA QUARTA – DO PERÍODO DE CESSÃO

A cessão terá vigência de 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada ou revogada mediante justificativa e comunicação formal entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO ÔNUS

O vínculo funcional da servidora permanece com o Município de Iporã, sendo os vencimentos, encargos e direitos trabalhistas de inteira responsabilidade do **CEDENTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBORDINAÇÃO FUNCIONAL

Durante o período de cessão, a servidora exercerá suas atribuições junto ao PROVOPAR, ficando funcionalmente subordinada à Presidência do Programa para fins de orientação e supervisão das atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

O **CESSIONÁRIO** compromete-se a zelar pela regularidade funcional da servidora, devendo comunicar ao **CEDENTE** qualquer ocorrência relevante referente à assiduidade, conduta ou desempenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DA SERVIDORA

A servidora cedida declara, para os devidos fins, que está plenamente ciente dos termos do presente instrumento, manifestando sua expressa concordância com a cessão de suas atividades funcionais ao PROVOPAR, comprometendo-se a cumprir integralmente as atribuições que lhe forem conferidas durante o período de vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

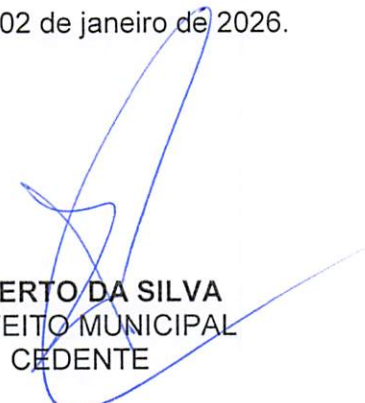
O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse público ou por conveniência administrativa, mediante comunicação formal entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

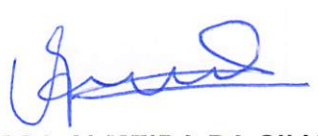
Fica eleito o foro da Comarca de Iporã/PR para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma.

Iporã/PR, 02 de janeiro de 2026.



ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CEDENTE



VANESSA ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE DO PROVOPAR
CESSIONÁRIO



ELIZABETH LOURDES DA SILVA BURGO
SERVIDORA CEDIDA

TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO E VEÍCULO

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.738.484/0001-70, com sede administrativa na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, Centro, Iporã – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Roberto da Silva**, doravante denominado **CEDENTE**; e, de outro lado, o **PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE – PROVOPAR**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.836.828/0001-47, com sede em Curitiba – PR, neste ato representado por sua Presidente, **Vanessa Almeida da Silva**, inscrita no CPF nº 005.xxx.xxx-48, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**, com fundamento no **Art. 2º e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1949/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito, de um espaço público localizado na Rua Pastor Nilson Ferreira Braga, s/n – Centro – Iporã – Paraná – Bloco 3, anexo ao CREAS, composto por uma (1) sala para atendimento, uma (1) sala para depósito e uma (1) sala para reuniões, e também a cessão de (1) veículo destinado ao funcionamento e desenvolvimento das atividades do PROVOPAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O espaço cedido e o veículo serão utilizados exclusivamente para as atividades institucionais e sociais do PROVOPAR, voltadas ao atendimento da comunidade local, sendo vedada sua utilização para qualquer outra finalidade, sob pena de revogação da cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A presente cessão de uso vigorará até 31 de dezembro de 2026, nos termos do Art. 6º da Lei Municipal nº 1949/2025, podendo ser prorrogada caso sobrevenha nova autorização legal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

São obrigações do CESSIONÁRIO:

- I – Utilizar o imóvel e o veículo exclusivamente para os fins previstos neste termo;
- II – Zelar pela conservação e limpeza do imóvel e veículo, responsabilizando-se por eventuais danos causados;
- III – Não realizar qualquer modificação na estrutura do imóvel sem prévia autorização por escrito do CEDENTE;
- IV – Permitir o acesso de servidores públicos municipais para fins de vistoria e fiscalização;
- V – Restituir o imóvel nas mesmas condições em que o recebeu, ao final da cessão;
- VI – Restituir o veículo ao final da cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Cabe ao CEDENTE:

- I – Garantir o uso pacífico do imóvel e do veículo durante o período de vigência da cessão;
- II – Comunicar ao CESSIONÁRIO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre eventual necessidade de retomada do imóvel e do veículo por motivo de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, ou unilateralmente, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias. A rescisão será imediata em caso de descumprimento das cláusulas aqui pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este termo não gera qualquer vínculo trabalhista, previdenciário, tributário ou de qualquer outra natureza entre as partes.

Fica a Lei Municipal nº 1949/2025 anexada ao presente instrumento, passando a integrar este termo como fundamento legal.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Iporã – PR, 02 de janeiro de 2026.



ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
CEDENTE



VANESSA ALMEIDA DA SILVA
PROVOPAR
CESSIONÁRIO